



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.964/2014

De 19 de dezembro de 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO REALIZADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – “APAE” POR MEIO DA LEI 2.539/2010 DE 15 DE ABRIL DE 2010.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio realizado por meio da lei 2.539/2010, de 15 de abril de 2010 com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – “APAE”**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, com sede à Avenida Miguel Petreire, 1338, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, objetivando repasse de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de dezembro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributário

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

DALTON FERNANDO PAGIANOTTO
Secretario de Saúde e Bem Estar

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO ADITIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO REALIZADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – “APAE” POR MEIO DA LEI 2.539/2010 DE 15 DE ABRIL DE 2010.”

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **Janete Pedrina de Carvalho Paes**, brasileira, casada, Assistente Social, RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada a Rua Pedro José Paes, n.º. 170 – Jardim Esperança, nesta cidade, devidamente aprovado pela Lei Municipal de n.º 2.964/2014 de 19 de dezembro de 2014 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – “APAE”**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, com sede à Avenida Miguel Petrere, 1338, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pela sua presidenta Sra. **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.694.283-5 e inscrita no CPF sob n.º 089.816.858-94, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o convênio original para constar o repasse adicional de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – “APAE”
AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidenta

Testemunhas:

.....